

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA Poder Executivo Setor de Compras



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Alta, estado do Pará, através do Setor de Compras, COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3°, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta - PA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES PRONTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX TIPO I (700g) - Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou tomate e pepino); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.	Unid	1.400	R\$	R\$
2	MARMITEX TIPO II (700g) - Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, abóbora, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.	Unid	1.400	R\$	R\$

Os interessados deverão encaminhar Propostas, contendo as marcas, conforme os itens mencionados acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA Poder Executivo Setor de Compras



As propostas poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Alta, endereçadas ao Setor de Compras, ou encaminhadas para o email setordecompras04@gmail.com, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste aviso.

Terra Alta/PA, 23 de março de 2023.

Eudson Chucre Rodrigues Setor de Compras

Buchan Choace Roolingues

Av. Jarbas Passarinho, 123 - Centro - Terra Alta - PA., CEP: 68.773-000 - CNPJ: 34.823.518/0001-47



Poder Executivo Secretaria de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta - PA.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex se justifica pela necessidade de atender a Administração Pública Municipal e também em face do atendimento do interesse público, para alimentação de servidores, colaboradores, palestrantes e afins, que estejam envolvidos em serviços ou eventos oficiais promovidos por este órgão.
- 2.2. Sendo assim, o objeto ora pretendido é de suma importância:
- Considerando a necessidade de proporcionar o fornecimento e refeições, em alguns casos, aos colaboradores que ficarem em tempo integral na repartição, em prol do bom andamento dos serviços realizados pela Administração, visando o desenvolvimento de suas atividades fins, em atendimento ao interesse público;
- Considerando o atendimento ao interesse público, em proceder com o atendimento de variadas demandas pelos servidores envolvidos em eventuais atividades e programações desta municipalidade, tais como eventos de recepção de autoridade, entrega de honrarias, datas comemorativas, cerimoniais, que impossibilitam a ida dos mesmos aos seus lares para se alimentarem;
- Considerando a eventual necessidade de fornecer alimentação a este órgão em virtude de trabalhos realizados em horário especial, bem como atender demanda nos eventos realizados pela Prefeitura no decorrer do exercício, tais como campanhas de conscientização, cursos, palestras, seminários, capacitações, dentre outros eventos de interesse desta municipalidade.
- 2.3. Vale salientar que o objeto ora pretendido é de suma importância para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações promovidas por este município, para a manutenção das atividades-fim.

Total Control of the Control of the



Poder Executivo Secretaria de Administração



3 - FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão solicitante e o prazo de entrega será de 2 (duas) horas após solicitação.
- 3.2 A composição das refeições diárias tipo marmitex deverá ser variada, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.
- 3.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.
- 3.4 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- 3.5 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 3.6 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.
- 3.7 Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

Hatthe .



Poder Executivo Secretaria de Administração



4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES PRONTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX TIPO I (700g) - Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou tomate e pepino); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.		1.400	R\$	R\$
2	MARMITEX TIPO II (700g) - Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couveflor, beterraba, abóbora, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.	Unid	1.400	R\$	R\$

- 4.3 A quantidade estimada a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.
- 4.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.
- 4.5 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 4.6 O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 4.7 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
- 4.8 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.



Poder Executivo Secretaria de Administração



- 4.9 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
- 4.10 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Terra.
- 4.11. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Terra Alta, as providências cabíveis.
- 4.12 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
- 4.13. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
- 4.14. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.
- 4.15. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 4.16. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

5 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O objeto ora pretendido será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, na Prefeitura Municipal de Terra Alta, localizada na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, Terra Alta/PA, CEP: 68.773-00, no horário previamente indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2 A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 15 (quinze) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.
- 5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30

Add the second



Poder Executivo Secretaria de Administração



(trinta) dias após o fornecimento do objeto, acompanhados de Nota Fiscal.

- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
- 6.3.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;
- 6.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 6.3.3. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Castanhal.
- 6.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.
- 6.5 O pagamento será efetuado mediante:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
 - e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
 - f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de

de Attitute



Poder Executivo Secretaria de Administração



penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Prestar o serviço de fornecimento na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a contratada e seus empregados;
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação especifica;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- i) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela Contratante, por escrito;
- j) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto Contratual;
- k) Seguir normas técnicas apropriadas de armazenagem dos gêneros alimentícios;
- Permitir pleno poder à Contratante na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades objeto do contrato, principalmente no que tange ao recebimento armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e alimentos, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas e dos empregados da Contratada;
- m) Manter o quantitativo de empregados necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço;
- o) Fornecer aos seus empregados e fazê-los usar rigorosamente máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, exigir que seus



Poder Executivo Secretaria de Administração



empregados apresentem-se ao trabalho limpos e asseados, conforme padrões exigidos para os Manipuladores de alimentos.

- p) Proceder à entrega das refeições prontas nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Prefeitura e Secretarias.
- q) Se a contratada deixar de entregar as refeições prontas tipo marmitex por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos do instrumento contratual;
- b) Definir o local para o fornecimento dos produtos;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.
- d) Conferir o documento de cobrança mediante a ordem de compra;
- e) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- h) Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- i) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- j) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei n° 14.133/2021).

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiálos com informações pertinentes a essa atribuição.



Poder Executivo Secretaria de Administração



- 8.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Alta/PA, 06 de março de 2023.

Jovêncio Amarar e Silva Secretário Municipal de Administração